



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.189

Autoriza a confecção de cadeiras para os pequenos engraxates.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sancionei a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar quinze cadeiras para os pequenos engraxates da Estância, podendo dispendir até a importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas correrão por conta da verba da Câmara Municipal, Código Geral - 3.1.4.0 - 01 - despesas de pronto pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 10 de março de 1965.

*Agostinho Loyolla Junqueira*  
Agostinho Loyolla Junqueira  
Prefeito Municipal.